



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 644, 12 DE dezembro DE 2008 .

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 629, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008 REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 629/2008, passando a apresentar a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.310.238,79 (um milhão, trezentos e dez mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010064.1.271000-3.3.90.30.09.0000 - Outros Materiais de Consumo	18.000,00
103010064.1.271000-3.3.90.39.09.0000 - Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	55.000,00
103010064.1.271000-4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Mat. Permanente	55.000,00
SUBTOTAL	128.000,00
103010064.1.272000-3.3.90.30.09.0000 - Outros Materiais de Consumo	21.600,00
103010064.1.272000-3.3.90.39.09.0000 - Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	14.400,00
SUBTOTAL	36.000,00
103010064.2.017002-3.3.90.30.01.0000 - Medicamentos	22.349,74
SUBTOTAL	22.349,74
103010064.1.273000-3.3.90.39.09.0000 - Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	1.023.889,05
SUBTOTAL	1.023.889,05
TOTAL	1.210.238,79



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO	
02 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
133920045.1.274000-4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Mat. Permanente	6.160,82
103920045.1.274000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	93.839,18
TOTAL	100.000,00

Art. 2º- Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos por Excesso de Arrecadação:

Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	186.349,74
MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.023.889,05
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN	100.000,00
TOTAL	1.310.238,79

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 12 de dezembro de 2008.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal